

Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM

03/06/2016 no jornal

Diário Jc Elet. n.º 1061

LEI Nº 3266/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º – ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, NO VALOR DE R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
20.003 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0013.2029 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV) – EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 33.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 33.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DO CANCELAMENTO DE PARTE DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SEGUIR ESPECIFICADAS:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
09.009 – SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE TERRITORIAL
04.122.0002.2103 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE TERRITORIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV) – EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 13.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.002 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.691.0021.2043 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV) – EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 20.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 33.000,00

ART. 3º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 2824/2013, DE 20/12/2013 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2016, APROVADA PELA LEI Nº 3105/2015, DE 12/06/2015, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 03 DE JUNHO DE 2016.


REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL